

Fórum das Não Governamentais

Volta Redonda/RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 4.866/2012, alterada pela Lei Municipal nº 6.838/2026, disciplina o processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA/VR, garantindo a paridade e a participação por meio de organizações representativas;

CONSIDERANDO que o mandato atual da representação da sociedade civil encerra-se em maio de 2027, caracterizando o presente processo eletivo como preenchimento de vaga com prazo remanescente (**mandato tampão** de aproximadamente 10 meses), respeitando-se a vedação de prorrogação ou recondução automática;

CONSIDERANDO a designação de Comissão Eleitoral através da Deliberação n. 000/2026/CMDCA-VR, composta pelos conselheiros representantes da sociedade civil: Marilda Lopes de Faria Souza (IDEAIS), Paloma de Lavor Lopes (Casa da Criança), Maria Cecília da Silva (LEIZ) e Cristina Gama da Cunha (Lar e Recanto das Crianças);

A Comissão Eleitoral supra **CONVOCA** as Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA/VR, para eleger **01 (uma)** organização da sociedade civil para tomar assento nesse Conselho em caráter de mandato tampão até maio de 2027, observando-se as normas abaixo:

Art. 1.º - Do Objeto e Das Regras Gerais de Votação e Elegibilidade

O presente Edital tem como objeto disciplinar o processo de escolha de 01 (um) representante da sociedade civil (01 titular e 01 suplente) para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda/RJ – CMDCA/VR, em vaga com mandato tampão até maio de 2027, obedecendo-se às seguintes normas:

- I – Todas as Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas e habilitadas (seja na modalidade "eleitora" ou "candidata e eleitora") possuirão o direito assegurado de votar no pleito.
- II – Cada Organização da Sociedade Civil habilitada poderá votar uma única vez, indicando no formulário de votação a organização da sociedade civil que pretende eleger.
- III – É expressamente vedada a candidatura de Organizações da Sociedade Civil que já possuam assento (titular ou suplente) no atual colegiado do CMDCA/VR, garantindo a ampla alternância e a representatividade de novas organizações.
- IV – A Organização da Sociedade Civil candidata mais votada será eleita para a vaga em disputa, dentre aquelas que se inscreveram regularmente como “candidatas e eleitoras”.
- V – As Organizações da Sociedade Civil se farão representadas por pessoas devidamente credenciadas, devendo esta ter vínculo formal com a organização (Presidente, diretor ou funcionário).
- VI – A votação será secreta, on-line, realizada por meio da plataforma Ferendum, sendo obrigatório o uso de uma conta Google válida para acesso e registro do voto.
- VII – Em caso de empate, será considerada eleita a Organização da Sociedade Civil com inscrição mais antiga no CMDCA/VR.

Fórum das Não Governamentais

Volta Redonda/RJ

- VIII – Encerrado o prazo da votação, será realizada Assembleia On-line para apuração e declaração do resultado.
- IX – O Ministério Público Estadual será cientificado do processo e convidado a acompanhar todas as etapas, inclusive a Assembleia de apuração.

Art. 2.º - Dos Requisitos para Participação

Poderão participar do pleito as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Estar previamente registrada no CMDCA/VR até a data limite da publicação deste Edital;
- II – Possuir atuação no Município de Volta Redonda/RJ e estar constituída há pelo menos dois anos;
- III – Prestar atendimento direto à criança e ao adolescente, ou atuar na promoção, defesa e garantia de seus direitos, conforme a legislação vigente;
- IV – Não possuir assento ativo no CMDCA/VR (requisito aplicável exclusivamente às organizações da sociedade civil que desejarem concorrer como candidatas à vaga).

Art. 3.º - Da Condução do Processo

O procedimento da eleição será conduzido integralmente pela Comissão Eleitoral designada pela Deliberação n. 000/2026/CMDCA-VR, competindo-lhe coordenar o pleito, julgar inscrições, zelar pelas normas, decidir casos omissos e publicar os atos oficiais.

Art. 4.º - Do Formato e Comunicação

- § 1.º - Todo o procedimento ocorrerá em formato virtual. As comunicações, impugnações e recursos deverão ocorrer exclusivamente pelo e-mail oficial: cmdcavr91@gmail.com.
- § 2.º - A manifestação de interesse (se atuará apenas como "eleitora" ou como "candidata e eleitora") e a indicação de representante ocorrerão por meio de formulário próprio disponibilizado conforme o Cronograma em anexo.

Art. 5.º - Das Impugnações ao Edital

O presente Edital ficará disponível para impugnação ou esclarecimento de dúvidas durante 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação, cujos pedidos deverão ser remetidos para o e-mail oficial da comissão.

Art. 6.º - Das Inscrições

- § 1.º – O Formulário de Inscrição será encaminhado às organizações da sociedade civil conforme Cronograma.
- § 2.º – O formulário deverá ser datado e assinado pelo(a) Presidente da Organização da Sociedade Civil, enviado em formato PDF, acompanhado de cópia da Ata de Eleição que confere poderes atuais à diretoria.
- § 3.º – O representante indicado deverá ser pessoa civilmente capaz e possuir vínculo formal com a organização da sociedade civil.

Fórum das Não Governamentais

Volta Redonda/RJ

Art. 7.º - Da Votação e Apuração

- Art. 10 – Todas as Organizações da Sociedade Civil aptas e devidamente inscritas (eleitoras ou candidatas/eleitoras) votarão on-line no dia estipulado no Cronograma, das 10h às 16h, através de seu representante informado no ato da inscrição.
- Art. 11 – A partir das 16h do mesmo dia, realizar-se-á a Assembleia On-line com os representantes para apuração dos votos, lavrando-se ata própria com a proclamação preliminar do resultado.

Art. 8.º - Dos Recursos e Posse

- Art. 12 – Caberá recurso fundamentado contra o resultado no prazo de 02 (dois) dias a contar da Assembleia.
- Art. 13 – Transcorrido os prazos e julgados os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final e providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município.
- Art. 14 – A Organização da Sociedade Civil eleita deverá indicar, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias contados da publicação oficial, os nomes do titular e do suplente para a formalização da posse no mandato tampão (válido até maio de 2027).

Volta Redonda, 13 de agosto de 2026.

Comissão Eleitoral:

- Cristina Gama da Cunha (Lar e Recanto das Crianças)
- Maria Cecília da Silva (LEIZ)
- Marilda Lopes de Faria Souza (IDEAIS)
- Paloma de Lavor Lopes (Casa da Criança e do Adolescente)

Fórum das Não Governamentais

Volta Redonda/RJ

ANEXO I – CRONOGRAMA

De 14/08/2026 a 18/08/2026 - Publicação do Edital

De 19/08/2026 a 20/08/2026 – Apresentação de impugnações e dúvidas quanto ao Edital;

De 21/08/2026 a 28/08/2026 – Inscrição;

Dia 31/08/2026 – Divulgação da lista preliminar dos inscritos;

De 01/09/2026 a 03/09/2026 - Recursos quanto aos pedidos de inscrição indeferidos;

Dia 04/09/2026 – Prazo limite para resposta dos recursos sobre pedidos de inscrição indeferidos e data da divulgação da lista definitiva dos inscritos;

Dia 08/09/2026 – Votação;

Dia 08/09/2026 (a partir das 16h) - Assembleia para apuração da votação e declaração do resultado preliminar das eleitas;

De 09/09/2026 a 10/09/2026 - Recurso do resultado preliminar da Eleição;

Dia 11/09/2026 - Prazo limite para resposta dos recursos sobre o resultado preliminar da votação e data da divulgação do Resultado Final.

**Fórum das Não Governamentais
Volta Redonda/RJ**

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
(Tampão – 2026/2027)**

ENTIDADE: _____
PRESIDENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____CELULAR: _____
EMAIL: _____

HABILITAÇÃO:

Condição: ☐ Eleitora

☐ Candidata e Eleitora

REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO – VOTAÇÃO EM 21/09/2026

NOME: _____
IDENTIDADE Nº: _____
E-MAIL: _____
CELULAR: _____

Assinatura e Carimbo do(a) Presidente da Entidade

Obs.: A Ficha de Inscrição e a Declaração abaixo devem ser enviadas juntos, devidamente preenchidas, assinadas e com assinatura e carimbo do Presidente da Organização da Sociedade Civil, juntamente de cópia da Ata de Eleição que conferiu poderes a este. Todos esses documentos devem ser escaneados e enviados por e-mail.

Fórum das Não Governamentais Volta Redonda/RJ

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal do(a) _____, CNPJ n. _____, conforme Ata de Eleição em anexo, **DECLARO**, para os devidos fins e sob pena das cominações legais, que a organização da sociedade civil que aqui represento possui atuação no Município de Volta Redonda/RJ no atendimento de crianças e adolescentes; e que o representante da entidade com direito a voto para o Fórum das Não Governamentais por mim indicado é civilmente capaz e possui vínculo com a Organização da Sociedade Civil (de Presidente, diretor ou funcionário).

Volta Redonda, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do(a) Presidente da Entidade